

PORTARIA Nº 267/2023/GAB/SESP

Delega atribuições nas hipóteses, forma e condições que especifica ao Superintendente de Obras e Engenharia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria tem por objetivo impulsionar e dar agilidade no trâmite dos documentos atinentes a obras, reformas e serviços de engenharia contratados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e por suas unidades vinculadas.

Art.2º- Fica autorizado o Superintendente de Obras e Engenharia da SESP/MT a subscrever, por ordem do Secretário de Estado de Segurança Pública, especificamente os documentos técnicos sem conteúdo decisório relacionados à:

- I- Projetos arquitetônicos;
- II- Projetos de engenharia em seus diversos ramos;
- III- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- IV- Registro de Responsabilidade Técnica;
- V- Boletim de Desempenho Parcial;
- VI- Ofícios, Requerimentos e Formulários a órgãos públicos estaduais, municipais e concessionárias de serviços públicos referente a pedidos de Alvarás, Licenças, Autorizações e Permissões.

§1º. A Superintendência de Obras e Engenharia deve manter controle atualizado de toda a documentação assinada e expedida, podendo ser convocada a qualquer tempo para prestação de contas sobre o andamento atual da execução do contrato firmado.

§2º No caso de contratos das unidades desconcentradas da SESP, os documentos listados no art. 1º devem ter tramitação de entrada na caixa de lotação da SOENG.

§3º Todos os documentos afetos a esta delegação devem estar assinados pelo responsável técnico, sendo vedada a assinatura de documentos não relacionados a contratos vigentes.

Art.3º Os casos omissos e os demais documentos de caráter personalíssimo de representação da SESP/MT e suas unidades serão resolvidos conjuntamente pelo Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e pelo Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública.

Parágrafo único. Os casos dispostos no caput deste artigo somente serão objeto de deliberação pelos gabinetes após a remessa dos autos à SOENG via SIGADOC, a qual emitirá manifestação de conformidade.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de novembro de 2023.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)